



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º

0584/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um programa de parcerias com os clubes de futebol do Estado, para encaminhamento de jovens que se destacam nas variadas práticas desportivas desenvolvidas nos equipamentos municipais, e dá outras providências.

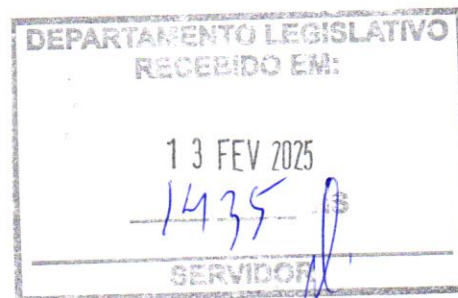
EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

13 DE 02 DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL





ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

0584/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um programa de parcerias com os clubes de futebol do Estado, para encaminhamento de jovens que se destacam nas variadas práticas desportivas desenvolvidas nos equipamentos municipais, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um programa de parcerias com os clubes de futebol do Estado, com o objetivo de identificar, apoiar e encaminhar jovens talentos que se destacam nas práticas desportivas realizadas nos equipamentos municipais para programas de treinamento e desenvolvimento nos clubes de futebol locais.

Art. 2º O programa tem os seguintes objetivos principais:

- I – Identificar jovens com potencial para o esporte, especialmente no futebol, nas diversas modalidades praticadas nos centros esportivos municipais;
- II – Estabelecer parcerias com clubes de futebol do Estado para o encaminhamento de jovens promissores às suas categorias de base e programas de formação esportiva;
- III – Garantir suporte técnico, treinamento e acompanhamento contínuo para os jovens encaminhados aos clubes;
- IV – Promover o acesso de jovens talentos ao futebol profissional, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento pessoal e esportivo.

Art. 3º O programa deverá abranger as seguintes ações:

- I – A realização de seletivas e avaliações periódicas nas praças esportivas municipais para identificar jovens com habilidades desportivas;
- II – A formalização de convênios ou contratos de parceria com clubes de futebol do Estado, garantindo o acompanhamento e a integração dos jovens nas categorias de base dos clubes;
- III – Oferecimento de treinamento e acompanhamento contínuo, incluindo atividades



extracurriculares como educação, saúde e desenvolvimento pessoal, para os jovens atletas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com clubes de futebol e outras instituições desportivas para viabilizar o programa, oferecendo condições para o treinamento e aprimoramento dos jovens atletas, bem como para o desenvolvimento das suas habilidades.

Art. 5º O programa buscará ainda parcerias com empresas e entidades da sociedade civil para o oferecimento de bolsas de estudo, transporte, alimentação e outros benefícios que garantam o bom desempenho e desenvolvimento dos jovens participantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de recursos provenientes de parcerias e patrocinadores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL



JUSTIFICATIVA:

O programa proposto visa identificar e promover o desenvolvimento de jovens atletas em Fortaleza, com foco no futebol e em outras modalidades desportivas. A parceria com os clubes de futebol do Estado permitirá que talentos locais tenham uma chance real de seguir carreira profissional no esporte, além de proporcionar benefícios como educação, cidadania e inclusão social.

Além disso, a parceria com os clubes promove a integração entre o poder público e a iniciativa privada, o que fortalece a formação esportiva e contribui para a criação de novos ídolos no esporte cearense, estimulando o engajamento de jovens e suas famílias em práticas esportivas saudáveis.

Pelo exposto, solicito a aprovação desta matéria pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL